

Lei nº 394/73

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 2º O crédito solicitado no art. 1º, servirá para pagamento do término das construções das Escolas de Gerações, Rio Novo de Matilde e S. Vicente, esta última no Distrito de Orubixá.

Art. 3º Os recursos para atendimento do disposto no art. 1º, advirão da Verba Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 19 de Setembro de 1973

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezanove dias do mês de Setembro de 1973.

JOÃO FREGONAZZI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO Nº 1173

O Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA aprovou e em promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Conceder o título de Cidadão Alfedense